



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

**I – Secretário:**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Unidade de Controle Interno;

**II – Diretoria de Gestão:**

- a) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
- b) Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão de Zeladoria e Transportes;

**III – Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar:**

- a) Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção:
  - 1. Núcleo Gestor da CEASA;
  - 2. Divisão de Gestão Técnica e Operacional;
  - 3. Divisão de Controle do Volume da Produção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

4. Divisão de Mercados e Feiras de Bairros:
  - 4.1. Mercados Municipais;
  - 4.2. Núcleo de Produtos Orgânicos;
5. Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal;
- b) Departamento de Apoio à Produção:
  1. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV – Diretoria de Apoio à Economia Solidária:

- a) Núcleo de Assistência Técnica;
- b) Núcleo de Apoio Logístico;

V - Diretoria de Apoio ao Desenvolvimento Econômico:

- a) Departamento de Gestão de Equipamentos Comerciais;
- b) Departamento de Apoio às Economias Criativa e Digital.

**Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 710, de 11 de março de 2013.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco